



LEI Nº 1.320 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

**DESAFETA PARTE DE ÁREA QUE MENCIONA COMO ÁREA VERDE, DO
LOTEAMENTO "RESIDENCIAL TEREZA BARRINHA**

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada, como área verde do Loteamento "Residencial Tereza Barrinha", uma área de 234,01 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Um imóvel situado na cidade de Campo Florido, da comarca de Uberaba, no loteamento denominado "Residencial Tereza Barrinha", na quadra 03, à Rua Luiz Alberto Andrade Rocha esquina com a Rua Latif Miguel Miziara, destinado a Área Verde 01, medindo um metro e trinta e dois centímetros de frente pela Rua Luiz Alberto Andrade Rocha, vinte e seis metros e oitenta e três centímetros de frente pela Rua Latif Miguel Miziara, dois metros e cinquenta centímetros em um chanfro na esquina das citadas vias públicas, dezesseis metros e um centímetro de um lado, confrontando com Zulmar José Rodrigues ou Sucessores e vinte e cinco metros do outro lado, confrontando com o lote 01, fechando o perímetro.

Art. 2º - A área definida no art. 1º, desta Lei, passa a ser área dominial do Município de Campo Florido.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) ,

Aos 06 de junho de 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal